

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## DECRETO N.º 341/03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Aprova o Orçamento do Fundo de Municipal de Saúde - FMS, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providencias."

Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo. Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Complementar 101/00 – LRF, artigo 50, inciso III e Decisão Simples N° 00/0093/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### **DECRETA:**

- ARTIGO 1° O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 1.910.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Dez Mil Reais).
- ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao FMS e outras decorrentes da gestão econômico/financeira da entidade.
- ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes deste Decreto.
- ARTIGO 4° Este Decreto entrara em vigor à partir de 1° de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de Dezembro de 2/003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA

Cantos

SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Secretário de Contrôle e Gestão



#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

# DECRETO N.º 341/03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Aprova o Orçamento do Fundo de Municipal de Saúde - FMS, de Santa Rita do Pardo/MS, para o exercício de 2004 e da outras providencias."

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo. Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial, pela Lei Complementar 101/00 LRF, artigo 50, inciso III e Decisão Simples Nº 00/0093/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

### DECRETA:

ARTIGO 1º O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercicio de 2004, constituido pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 1.910.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Dez Mil Reais).

ARTIGÓ 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao FMS e outras decorrentes da gestão econômico/financeira da entidade.

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2004.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de Dezembro de 2.003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL. NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.